Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA	FOLHA
78.211	076

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - OZ - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- LOTE N.º 23, DA QUADRA N.º 60, COM ÁREA DE 200,00M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "NÚCLEO HABITACIONAL CPA IV - 2ª ETAPA", NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente 10,00 metros, para Rua 34; Fundos 10,00 metros, para L. 09; Lado Direito 20,00 metros, para L. 24; Lado Esquerdo 20,00 metros, para L. 22. **PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT,** empresa de economia mista estadual, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-05-47.274, fls. 147, do livro nº 2-GX, em 09-06-2003, neste RGI. Cuiabá, 01 de Setembro de 2003. Eu, Maria Angela Anis Asckar Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 78.211 - **Existem as seguintes HIPOTECAS**: 1) Registrado sob nº 2-29.681, livro 2-DL, em 16-08-84; 2) Registrado sob nº 3-29.681, livro 2-DL, em 30-10-84; 3) Registrado sob nº 5-29.681, livro 2-DL, em 09-12-85, todas do RGI do 2º Ofício desta Capital, **em favor do B.N.H;** 4) **Hipoteca** em 4º grau, **em favor do B.N.H,** registrada sob nº 2-25.879, em 25-08-86, e 5) **Hipoteca em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** em 5º grau, registrada sob nº 6-25.879, livro 2-CH, em 14-09-87, ambas neste RI, constantes da AV-01-47.274, do livro nº 2-GX, em 17-06-1992, neste RGI. Cuiabá, 01 de Setembro de 2003. Eu, Maria Angela Anis Asckar Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 78.211 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento da proprietária, datado de 28-11-2002. Cuiabá, 01 de Setembro de 2003. Eu, Maria Angela Anis Asckar Oficial que o fiz digitar e conferi.

mfb

AV-03-78.211 - Nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21/11/1986, a **Caixa Econômica Federal - CEF, sucedeu o BNH** em todos os direitos e obrigações. Cuiabá, 12 de Abril de 2.004. Eu, [illegible] Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-04-78.211 - Conforme Instrumento Particular de Liquidação Antecipada de Contrato, com Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Confissão Condicional de Dívida e Outras Obrigações, expedido aos 18-07-2003, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **ficam canceladas as hipotecas registradas sob n°s: 02-29.681, livro 2-DL, em 16-08-84; 03-29.681, livro 2-DL, aos 30-10-84, e 05-29.681, livro 2-DL, em 09-12-85, todas do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital; e também as hipotecas registradas sob o n° 02-25.879, em 25-08-86, e 06-25.879, em 14-09-87, ambas do livro 2-CH, constantes da AV-01, da matricula 47.274, livro 2-GX, em 17-06-1992, deste RGI, averbado sob o n° 01, desta matrícula.** Em. R$ 6,29. Cuiabá, 12 de Abril de 2.004. Eu, [illegible] Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-05-78.211 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 129/131, do livro n.° 597, aos 18-09-2003, nestas notas, pela Tabeliã Joani Maria de Assis Asckar, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT.,** Empresa de Economia Mista Estadual,

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 13/11/2026 10:05:25

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matricula, ao Srº. JUVERSON DE SOUZA MORAES,** portador da CTPS sob nº 16.286, Série 00002-MT., e CIC nº 346.219.621-91, **e sua mulher NOELI APARECIDA SILVA MORAES,** portadora da CNH-Detran/MT., sob nº 235.094.860, onde consta o RG nº 606.591-MT., e CIC nº 420.136.741-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da Lei 6.515/77, ele encarregado de baterias, filho de Gabriel de Souza Moraes e de Auzeni Maria Moraes, ela do lar, filha de Manoel Alderico da Silva e de Catharina Cruz da Silva, residentes e domiciliados na rua 34, quadra 60, lote 23, CPA IV, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R$ 182,04 (cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), recebidos anteriormente. A outorgante vendedora declarou na escritura, sob as penas da lei que, não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 65 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Pagou o Imposto de Transmissão no valor de R$ 175,45 aos 22-12-03 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R$ 20,34. Cuiabá, 12 de Abril de 2.004. Eu, _____ _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

_____mfb___

R-06- 78.211 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 160/162, do livro nº 903, aos 03-11-2009 – prot. nº 640, nestas notas, pela 2ª Tabeliã Substituta Maria Auxiliadora Assis Asckar, o Sr. **JUVERSON DE SOUZA MORAES e sua esposa NOELI APARECIDA SILVA MORAES,** brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens antes na vigência da lei 6.515/77, ele encarregado de baterias, portador da CTPS sob nº 16.286, série 00002-MT, e CPF nº 346.219.621-91, filho de Gabriel de Souza Moraes e de Auzeni Maria Moraes, ela do lar, portadora da CNH nº 694718164, registro nº 00120931006 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 420.136.741-04, filha de Manoel Alderico da Silva e de Catharina Cruz da Silva, residentes e domiciliados na Rua 34, quadra 60, lote 23, bairro CPA IV, nesta cidade de Cuiabá-MT, **venderam o imóvel objeto desta matricula, ao Sr. VALDIVINO PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, **casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com MARIA DE FÁTIMA COSTA,** aposentado, portador da CNH nº 759709538 e registro nº 00127498699 expedida pelo Detran/MT, e CPF nº 128.854.521-53, filho de Romeu Ferreira da Costa e de Santa Rodrigues da Costa, residente e domiciliado na Rua Nova Iguaçu, quadra 20, lote 10, bairro Jardim Presidente I, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R$ 11.486,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte sete centavos). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Em. R$ 219,97. Cuiabá, 19 de Novembro de 2009. Eu, Maria Auxiliadora Assis Asckar Oficial que o fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 13/11/2026 10:05:25

AV-07-78.211 - CONSTRUÇÃO- Conforme requerimento datado de 03-11-2009, no imóvel objeto desta matrícula, **foi edificada uma casa residencial do Tipo MT.29.I.2.48, contendo a seguinte divisão interna: sala, 2 quartos, cozinha e banheiro, com área total construída de 47,66m²**. Foram apresentados os seguintes documentos: Auto de Conclusão - Habite-se nº 336/86, expedido em 23-10-1986 (2ª via) em 05-08-2003, pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT; plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT e dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, nos termos da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos. Em. Isento. Cuiabá, 19 de Novembro de 2009. Eu, ~~~ Maria Auxiliadora Assis Avelar Oficial que o fiz digitar e conferi.

fars

R-08-78.211 – VENDA E COMPRA - Conforme Contrato Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 14-09-2011, o **Sr. VALDIVINO PEREIRA DA COSTA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA COSTA,** casados pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, ele brasileiro, aposentado, ela brasileira, do lar, portadores das Cédulas de Identidade nº 296.732/SSP/MT e 350.198/SSP/MT e inscritos no CPF sob os nºs. 128.854.521-53 e 938.128.091-68, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua 34, s/n 1lote, 23, qd. 60, bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT, **venderam, o imóvel objeto desta matricula, ao Sr. FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher JOSILENE DE ALMEIDA SILVA,** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após Lei 6.515/77, **ele** brasileiro, empresário, ela brasileira, assistente administrativo, portadores das cédulas de identidade nºs 1458635-5/SSP/MT e 1.004.806/SSP/MT e inscritos no CPF sob os nºs. 990.157.301-72 e 882.201.251-87, respectivamente, residentes e domiciliados à rua Avestruz, s/n – qd. 60, Lt. 23, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT., pelo valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo: Recursos próprios - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Valor do financiamento - R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Os outorgantes vendedores declararam no contrato, sob as penas da lei, que não estão vinculados à Previdência Social, como empregadores, e que não são contribuintes da mesma, na qualidade de produtores rurais, não estando, portanto, sujeitos às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Pagou imposto de transmissão no valor de R$ 640,00, aos 22-09-2011, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R$ 783,87. Cuiabá, 07 de Outubro de 2011. Eu, ~~~ Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-09- 78.211 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 14-09-2011, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, registrado sob n.º 08 desta matricula, os **Devedores Fiduciantes, Sr. FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher JOSILENE DE ALMEIDA SILVA**, já qualificados, **alienaram fiduciariamente, o imóvel objeto desta matrícula**, para **o HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba/PR, à Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, centro, em garantia da dívida no valor de R$

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 13/11/2026 10:05:25

64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), **a ser pago em 180 (cento e oitenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 785,78 (setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, com taxas de juros de: nominal de 7,7022% e efetiva de 7,9800% ao ano. O saldo devedor do financiamento será reajustado mensalmente, nos mesmos dias designados para os vencimentos dos encargos mensais, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileira de Poupança e Empréstimo - SBPE, que tenham data de aniversário no mesmo dia de vencimento dos encargos mensais. Por força do referido contrato os Devedores cedem e transferem ao Credor, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da Lei. Para fins do leilão extrajudicial o valor do imóvel objeto desta matrícula é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), incluindo o valor das benfeitorias necessários, executadas às expensas dos Devedores, obedecidos os demais requisitos previstos no contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da data do contrato; e todas as demais cláusulas e condições do contrato. Os Devedores Fiduciantes declararam no contrato declararam no contrato, sob as penas da lei, que não estão vinculados à Previdência Social, como empregadores, e que não são contribuintes da mesma, na qualidade produtores rurais, não estando, portanto, sujeitos às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Em. R$ 571,59. Cuiabá, 07 de Outubro de 2011. Eu, [illegible] Oficial que o fiz digitar e conferi.

acdm_nº_lote_18489

AV-10-78.211 – A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do Fiduciário **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, já qualificado no R-09 desta matrícula, instruído com a notificação feita aos devedores fiduciantes Sr. Flavio Pereira Dos Santos e sua mulher Josilene De Almeida Silva, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após Lei 6.515/77, ele brasileiro, empresário, ela brasileira, assistente administrativo, portadores das cédulas de identidade nºs 1458635-5/SSP/MT e 1.004.806/SSP/MT e inscritos no CPF sob os nºs. 990.157.301-72 e 882.201.251-87, respectivamente, residentes e domiciliados à rua Avestruz, s/n - qd. 60, Lt. 23, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R$ 2.660,96, foi pago em 25/05/2017, pela guia nº 88579734 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.35.052.0274.001. Em. R$ 2.965,50 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R$ 133.047,76, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento n.º 14/2009 CGJ) – Selo digital AYV 76105. Cuiabá, 24 de Julho de 2017. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jns - nº lote 74150

AV-11-78.211 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 09-02-2018 e apresentação da Ata Sumaria da 156º Assembleia Geral Extraordinária, de 07/10/2016, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20167762605 em 29/11/2016 e a Ficha Cadastral Simplificada

Continua as fls 076/2.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 13/11/2026 10:05:25

expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, datada de 08/05/2018, **foi alterada a denominação social do HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO,** para **KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO.** Em. R$ 13,38 - Selo digital BCP 11627. Cuiabá, 17 de Maio de 2018. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

fars - lote 99183.

AV-12-78.211- TERMO DE DECLARAÇÃO DE LEILÃO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA - Nos termos do requerimento de averbação de termo de declaração de leilão e quitação de dívida, datado de 27/10/2017 do **KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO**, com sede no núcleo cidade de Deus, s/nº, Vila Yara Osasco/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 01.701.201/0001-89, procedo esta averbação para constar que o **KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO,** já qualificado, realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 20/10/2017 e o segundo em 27/10/2017, ambos na cidade de São Paulo-SP, conduzidos pelo leiloeiro oficial - JUCESP 719 - Sr. Fabio Zukerman, sem oferta de lances. Em consequência, fica **encerrado** o regime jurídico da Lei Federal nº 9.514/97, podendo o proprietário dispor livremente do imóvel e em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, para o nome do credor fiduciário, a dívida constante do R-09 **foi extinta** por força da ocorrência prevista no § 6º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. Em. R$ 13,38 - Selo digital BCP 11640. Cuiabá, 17 de Maio de 2018. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIDE AV-14

fars - lote 98975.

R-13-78.211 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 109/113, do livro nº 1296, aos 26/02/2019 - prot. nº 25895, nestas notas, pela Escrevente Juramentada Julia Maria Assis Asckar Volpato, a **KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, com sede na Travessa de Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ nº 01.701.201/0001-89, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184906369 em 26/09/2018, NIRE nº 41 3 0001534-1, e certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR em 31/01/2019, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Sr.ª VACIRA MILACENEY TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira e não convive em união estável conforme declarou, maior, capaz, funcionária pública estadual, portadora da CNH/Detran-MT nº 1755966127, registro nº 04380247259, na qual consta C.I/RG nº 819195 SSP/MT e CPF nº 571.926.771-91, filha de José Teixeira da Costa e de Maria Pedrosa da Costa, residente e domiciliada na Rua Avestruz, 01, Quadra 56, CPA IV, II Etapa, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A outorgante vendedora apresentou na escritura a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão nº DDB9.F9A7.3F27.1C30, emitida em 02/01/2019 e válida até 01/07/2019. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.35.052.0274.001. Em. R$ 3.060,13 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 13/11/2026 10:05:25

valor venal do imóvel de R$ 136.639,61, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento n.º 14/2009 CGJ) - Selo digital BFU 60438. Cuiabá, 13 de Março de 2019. Eu, _____, Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIDE AV-14

AV-14-78.211 - Conforme Ofício nº 099/2022, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá/MT, em 10/03/2022, recebido em 16/03/2022, via malote digital - Código de Rastreabilidade: 81120226920566, por determinação do Exmº Sr. Dr. Paulo de Toledo Ribeiro Junior - MM. Juiz de Direito, assinado eletronicamente por Marlene Silva Ventura, acompanhado da respeitável sentença datada de 08/02/2022, extraído dos autos do Processo nº 1043770-90.2018.8.11.0041 - Espécie: Cumprimento de Sentença, tendo como Autor: **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS e JOSILENE DE ALMEIDA SILVA** e Réus: **HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO e VACIRA MILACENEY TEIXEIRA DA COSTA, foi solicitado a esta oficial proceder o cancelamento da AV-12 e R-13 desta matrícula**. Em. Isento - Selo digital BSZ 23018. Cuiabá, 30 de Maio de 2.022. Eu, _____, Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 13/11/2026 10:05:25